



PORTARIA nº 013/2022 – SMCP, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre análise de projetos de reforma, ampliação e construção em núcleos urbanos informais regularizados.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 16.089, de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 54, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Federal 13465/2017 e dos decretos regulamentadores, mais especificamente no se refere a aprovação de projetos urbanísticos e estudos ambientais no âmbito da REURB;

CONSIDERANDO a condição imperativa de aprovação dos projetos urbanísticos nos termos do artigo 36 da lei federal 13465/2017, de núcleos urbanos informais.

CONSIDERANDO a condição imperativa de aprovação do processo global dos núcleos urbanos informais no que tange ao projeto urbanístico, estudos ambientais (quando couber) e estudos sócios econômicos junto ao Escritório Técnico de Planejamento.

CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento de promover com eficácia o pleno ordenamento urbano e contribuir para o fomento das receitas tributárias municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores habilitados e lotados no setor técnico da SMCP a promover a análise e consecutiva aprovação em projetos de **reforma, ampliação**





ou construção, relacionados e localizados em lotes de uso habitacional e/ou comercial, de núcleos urbanos informais consolidados, que tenham seus projetos arquitetônicos e estudos ambientais (quando couber) devidamente aprovados e regularizados no âmbito da REURB.

Art. 2º Autorizar os servidores habilitados e lotados setor técnico da SMCP a promover a análise e consecutiva aprovação em projetos de **reforma, ampliação ou construção**, relacionados e localizados em lotes de uso habitacional e/ou comercial, localizados nas áreas com regularidade urbanística na Zona da Praia do Mar Grosso e demais Áreas Funcionais definidas pelo Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Norte, 24 de agosto de 2022.

DANÚBIO AMORIM ROIG
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DF4-4F25-1F69-02F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANÚBIO AMORIM ROIG (CPF 762.XXX.XXX-34) em 30/08/2022 16:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojosedonorte.1doc.com.br/verificacao/2DF4-4F25-1F69-02F8>